



Período de Captação até: 31/12/2015

3 - Processo: 58701.002566/2014-62

Proponente: Federação Paranaense de Triathlon

Título: Triathlon Rio 2016 - Temporada 2015

Registro: 02PR112032012

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 01.664.625/0001-10

Cidade: Curitiba UF: PR

Valor aprovado para captação: R\$ 339.690,82

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1780 DV: 9 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 24289-6

Período de Captação até: 31/12/2015

4 - Processo: 58701.002831/2014-11

Proponente: Instituto Esperança do Amanhã

Título: Torneio Internacional de Tênis - Masculino

Registro: 02SP121822013

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 14.408.235/0001-21

Cidade: São Paulo UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 697.933,33

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1531 DV: 8 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 21205-9

Período de Captação até: 17/07/2015

5 - Processo: 58701.002027/2014-23

Proponente: Sociedade de Ginástica Porto Alegre, 1867

Título: SOGIPA - Projeto Olímpico

Registro: 02RS023682008

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 92.913.607/0001-80

Cidade: Porto Alegre UF: RS

Valor aprovado para captação: R\$ 3.415.609,00

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3876 DV: 8 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23753-1

Período de Captação até: 31/12/2015

ANEXO II

1- Processo: 58701.009610/2013-84

Proponente: Associação Mineira de Desenvolvimento Humano

Título: SERF (Sistema Esportivo de Rendimento em Futebol) III Continuidade

Valor aprovado para captação: R\$ 742.399,12

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0750 DV: 1 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 98303-9

Período de Captação até: 31/12/2015

2- Processo: 58701.009568/2013-00

Proponente: Club Athletico Paulistano

Título: Tênis Paulistano

Valor aprovado para captação: R\$ 629.659,21

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2947 DV: 5 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18416-0

Período de Captação até: 31/12/2015

3 - Processo: 58701.009590/2013-41

Proponente: Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico do Vale do Jequitinhonha

Título: Esporte Escolar Mini Atletismo Vale do Jequitinhonha

Valor aprovado para captação: R\$ 322.917,12

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0344 DV: 1 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 38468-2

Período de Captação até: 31/12/2015

AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA - APO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Consórcio Público celebrado pela Lei Federal nº 12.396, de 21 de março de 2011, pela Lei Estadual nº 5.949, de 13 de abril de 2011, pela Lei Municipal nº 5.260, de 13 de abril de 2011, respectivamente do Estado e do Município do Rio de Janeiro, e o inciso V, do artigo 26 do Estatuto da Autarquia, aprovado pela Resolução nº 07, de 21 de março de 2014, publicada no DOU de 24 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar e publicar o Quadro Demonstrativo de Cargos e Funções da Autoridade Pública Olímpica na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 4, de 16 de abril de 2014, publicada no DOU de 22 de abril de 2014, seção 1, página 103.

MARCELO PEDROSO
Diretor Executivo

ANEXO

AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Unidade Organizacional	Quantitativo	Cargo/Função	Código
Presidência - PR	1	Presidente	CPAPO
	4	Assessor	CA II
	2	Assessor	CA I
	2	Coordenador	FT III
	3	Assistente Técnico II	FT II
Gabinete - PR	2	Assistente Técnico I	FT I
	1	Chefe de Gabinete	CA II
	1	Assessor	CA I
	1	Assistente Técnico II	FT II
	1	Assessor	CA II
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa	2	Assessor	CA II
	1	Assessor	CA I
	1	Assistente Técnico I	FT I
Escritório de Representação em Brasília - DF	1	Chefe do Escritório	CSP
	2	Assessor	CA II
	1	Coordenador	FT III
	2	Assistente Técnico II	FT II
	2	Assistente Técnico I	FT I
Procuradoria Geral	1	Procurador Geral	CSP
	1	Assessor	CA I
	2	Supervisor	CSU
Controladoria Geral	1	Superintendente	CSP
	1	Assessor	CA II
	1	Assessor	CA I
	1	Supervisor	CSU
	1	Coordenador	FT III
Diretoria Executiva - Gabinete	1	Diretor Executivo	CDE
	1	Supervisor	CSU
	2	Assessor	CA II
	3	Assessor	CA I
	1	Coordenador	FT III
Assessoria de Relações Internacionais	4	Assistente Técnico II	FT II
	4	Assistente Técnico I	FT I
	1	Assessor	CA II
	1	Assessor	CA I
	1	Assistente Técnico II	FT II
Superintendência de Gestão Corporativa	1	Superintendente	CSP
	4	Supervisor	CSU
	1	Assessor	CA I
	8	Coordenador	FT III
	9	Assistente Técnico II	FT II
Diretoria de Integração	8	Assistente Técnico I	FT I
	1	Diretor Técnico	CDT
	2	Superintendente	CSP
	8	Supervisor	CSU
	1	Assessor	CA I
Diretoria de Operações e Serviços	6	Coordenador	FT III
	4	Assistente Técnico II	FT II
	5	Assistente Técnico I	FT I
	1	Diretor Técnico	CDT
	4	Superintendente	CSP
Diretoria de Mobilidade	7	Supervisor	CSU
	3	Assessor	CA II
	1	Assessor	CA I
	5	Coordenador	FT III
	3	Assistente Técnico II	FT II
Diretoria de Infraestrutura	2	Assistente Técnico I	FT I
	1	Diretor Técnico	CDT
	3	Superintendente	CSP
	3	Supervisor	CSU
	2	Assessor	CA II
Ministério do Meio Ambiente	7	Assessor	CA I
	5	Coordenador	FT III
	2	Assistente Técnico II	FT II
	4	Assistente Técnico I	FT I
	4	Assistente Técnico I	FT I

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 437, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos incisos I e II, do art. 87, da Constituição Federal e no Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, e

Considerando a necessidade de se estabelecer a ação conjunta com organizações da sociedade civil, visando a promover o Comitê Gestor Nacional de Produção e Consumo Sustentáveis como instrumento de gestão socioambiental, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, o Comitê Gestor de Produção e Consumo Sustentáveis - CGPCS, composto pelos representantes, titular e suplente dos órgãos, entidades e organizações não-governamentais, a seguir indicados:

- I - Ministério do Meio Ambiente, que o coordenará;
- II - Ministério da Fazenda;
- III - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- IV - Ministério de Minas e Energia;
- V - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

- VI - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- VII - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- VIII - Ministério dos Transportes;
- IX - Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- X - Ministério das Cidades;

- XI - Banco Central do Brasil - BACEN;
- XII - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;
- XIII - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;
- XIV - Escritório do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) no Brasil;
- XV - Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável - CEBDS;
- XVI - Confederação Nacional da Indústria - CNI;
- XVII - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;
- XVIII - Serviço de Apoio a Micro e Pequena Empresa - SEBRAE;
- XIX - Central Sindical envolvida em atividades de gestão ambiental, produção mais limpa e desenvolvimento sustentável;
- XX - Fundação Getúlio Vargas - FGV;
- XXI - Instituto AKATU para o Consumo Consciente;
- XXII - Confederação Nacional do Comércio - CNC;
- XXIII - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC;
- XXIV - Compromisso Empresarial para Reciclagem - CEM-RE;
- XXV - Associação Brasileira de Ciclo de Vida - ABCV;
- XXVI - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON.

Art. 2º São atribuições do CGPCS:

- I - decidir as diretrizes, prioridades e metas do Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis para cada ciclo de implementação de quatro anos;